

Resolução Nº 251/2024/CREF3/SC.

**Institui a Câmara de Orientação e Ética
Profissional do CREF3/SC.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 69, do Regimento Interno do CREF3/SC, que dispõe que “as Câmaras Permanentes são órgãos de assessoramento do Plenário, da Diretoria e da Presidência do CREF3/SC, com a competência exclusiva para examinar e deliberar em caráter preliminar por meio de análise, instrução, emissão de parecer e prolação de decisões sobre assuntos e processos que lhes forem submetidos”.

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, Artigo 70, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do Art. 69, do Regimento Interno do CREF3/SC, que dispõe que as câmaras permanentes serão criadas por meio de Resolução, aprovada pelo Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 17 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Câmara de Orientação e Ética Profissional do CREF3/SC, Câmara Permanente, nos termos do inciso V, do Art. 70, do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 2º - A Câmara de Orientação e Ética Profissional será composta de acordo com o determinado pelo art. 84, do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 3º - À Câmara de Orientação e Ética Profissional do CREF3/SC compete especificamente:

- I. estimular a exaço e a diligência no exercício profissional, resguardando a dignidade dos que a exercem;
- II. elaborar recomendações, orientações e diretrizes sobre os diferentes campos de intervenção profissional;
- III. propor e realizar atividades relacionadas com a Ética Profissional nos campos de intervenção do Profissional de Educação Física;

- IV. elaborar instruções sobre assuntos específicos relacionados com o exercício profissional;
- V. analisar e emitir parecer sobre políticas públicas ou iniciativas privadas, que incidam sobre Educação Física na saúde, na educação, nos esportes, na cultura e lazer;
- VI. definir parâmetros e instrumentos de avaliação do exercício profissional, incluindo exame de proficiência;
- VII. estabelecer referenciais para a criação e reconhecimento de especialidades profissionais;
- VIII. articular ações entre formação inicial e continuada, exercício profissional e mercado de trabalho;
- IX. elaborar propostas sobre o perfil formativo e de intervenção profissional;
- X. propor mudanças no Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- XI. zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Profissional de Educação Física.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 17/06/2023.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2024.



Paulo Rogerio Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 06/05/2024 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 145